

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.
Marilac (MG) Em 19/09/2013


SECRETARIA DA CÂMARA

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A
INSTITUIR CAMPEONATOS
AMADORES

DE FUTEBOL DE CAMPO E
OUTRAS MODALIDADES
ESPORTIVAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Marilac, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal decidiu, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Campeonatos Amadores de Futebol de Campo e de outras modalidades esportivas neste Município, conforme dispõe esta Lei.

§ 1º. - Os campeonatos de Futebol de Campo, Futsal e Vôlei serão realizados no segundo semestre, a partir do primeiro final de semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º -.O Município promoverá também, no mês de julho de cada ano, o Campeonato de Motocross.

Art. 3º. – Promoverá também o Município, os seguintes eventos a que se refere a Lei nº. 158, de 20 de julho de 2011, que oficializa o calendário de eventos do Município de Marilac:

- FESTA DO CAVALO - a ser realizada no mês de setembro, conforme programação estabelecida.

- FESTA DA PADROEIRA - a ser realizada no mês de março de cada ano, considerando que o dia 15 do referido mês é data consagrada a Santa Luíza de Marilac, padroeira da cidade.

Art. 4º - Constitui atribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, promover, organizar, estabelecer datas, tabelas e premiação, bem como adotar todas as medidas necessárias, visando o êxito e brilhantismo dos eventos a que se refere esta lei, e outros de responsabilidade do Município, estabelecidos na Lei nº. 158, de 10 de julho de 2011.

Art. 5º. Se necessário, esta Lei poderá ser regulamentada, no todo ou parte com relação a cada evento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 19 de setembro de 2013.



ALDO FRANCA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL